

Termos de Utilização do Sistema de Vales Ticket Oferta

Definições:

Para efeitos do presente Contrato, os seguintes conceitos são definidos da forma que segue:

- a) **Sistema Ticket Car:** vales como meio de pagamento, emitido sob a Marca Ticket Oferta, com valores variados, para utilização exclusiva junto das Entidades Aderentes, para pagamento de bens e serviços;
- b) **Custos:** todos os custos suportados com a aquisição de bens e serviços através do Sistema Ticket Oferta junto de Entidades Aderentes;
- c) **Utilizador:** pessoa singular que recebe Ticket Oferta;
- d) **Cliente:** pessoa colectiva ou singular que contrata com a TRP o fornecimento e utilização do sistema Ticket Oferta;
- e) **Entidade Aderente:** estabelecimento e respectiva pessoa colectiva gestora ou proprietária que mantém com a TRP um Contrato de Adesão;
- f) **Contrato:** as partes ora convencionam denominar abreviadamente o presente documento de Contrato.
- g) **Marca Ticket Car®:** Marca n.º 372008, propriedade da TRP, registada em seu nome junto do INPI (Marca Nacional);
- h) **Condições Gerais de Utilização:** conjunto de regras referentes à utilização do Sistema Ticket Oferta a observar pelos Clientes e Utilizadores e que estão permanentemente disponíveis no sítio da TRP na internet (www.ticket.pt).

Cláusula Primeira

(Utilização dos Ticket Oferta)

1. A TRP procede à emissão, comercialização e gestão dos Ticket Oferta, destinados a empresas e instituições que pretendem subsidiar o custo com despesas de bens e serviços.
2. Os Ticket Oferta são utilizados exclusivamente para despesas de bens e serviços junto de Entidades Aderentes, sendo os mesmos insusceptíveis de qualquer forma de transmissão ou troca por numerário.
3. Os Clientes envidarão todos os esforços no sentido de impedir a utilização dos Ticket Oferta para fins diversos dos ora indicados.
4. A TRP disponibiliza aos Utilizadores, para utilização em todo o território português, uma rede de Entidades Aderentes.
5. A TRP reembolsa às Entidades Aderentes os valores dos Ticket Oferta válidos utilizados pelos Utilizadores para pagamento dos bens e serviços, nos termos que com cada um venha a contratar.
6. O Cliente obriga-se a certificar que os seus colaboradores/Utilizadores conhecem e respeitam as Termos de Utilização dos Ticket Oferta, os quais estão permanentemente disponíveis no sítio da TRP na internet (www.ticket.pt).
7. O Cliente reconhece que a forma, impressão, dizeres e modo de utilização do espaço físico dos Ticket Oferta são elementos inerentes aos direitos de propriedade intelectual e industrial da TRP, podendo esta livremente modificá-los segundo o seu exclusivo critério e sem necessidade de consulta prévia aos Clientes, Utilizadores ou Entidades Aderentes.

Cláusula Segunda

(Fornecimento dos Ticket Oferta)

1. A TRP procederá ao fornecimento de Ticket Oferta aos seus Clientes de forma permanente, regular e continuada a partir da assinatura do presente Contrato e nos termos que forem encomendados por aqueles.
2. Os Clientes encomendarão à TRP os Ticket Oferta pretendidos com uma antecedência mínima de quatro dias úteis relativamente à data de entrega pretendida, escolhendo a periodicidade das mesmas encomendas em função das suas necessidades ou interesses (encomendas mensais, trimestrais, anuais, etc).
3. A TRP realizará a entrega das encomendas feitas pelos Clientes nos termos e datas que com os mesmos forem ajustados.
4. O pagamento do valor dos títulos, bem como a comissão de serviço correspondente, será feito no acto de cada encomenda, preferencialmente por transferência bancária.
5. O Cliente obriga-se a encomendar Ticket Oferta através do modelo próprio disponibilizado pela TRP.
6. Após a sua entrega pela TRP aos Clientes, os Ticket Oferta serão da exclusiva propriedade e responsabilidade dos Clientes.

Cláusula Terceira

(Validade dos Ticket Oferta)

1. A validade dos Ticket Oferta encontra-se impressa na frente dos mesmos.
2. A Entidade Aderente apenas pode aceitar Ticket Oferta como meio de pagamento quando se encontrem dentro do prazo de validade indicado na frente dos mesmos. A TRP, na medida do que, caso a caso, considerar motivos atendíveis, procederá à regularização excepcional dos Ticket Oferta cujo prazo de validade tenha sido ultrapassado até ao limite máximo de trinta dias.

Cláusula Quarta

(Vigência)

1. O presente Contrato vigorará por período indeterminado.
2. O Cliente poderá denunciar o presente Contrato mediante o envio de comunicação escrita nesse sentido, remetida por correio postal registado com aviso de recepção, que deverá obedecer à antecedência mínima de noventa dias face à data pretendida para a cessação do Contrato.

Cláusula Quinta

(Foro competente e Lei aplicável)

As partes convencionam aplicar ao presente Contrato a legislação portuguesa, expressamente designando o foro da Comarca de Lisboa como o competente para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato.